



CÓPIA

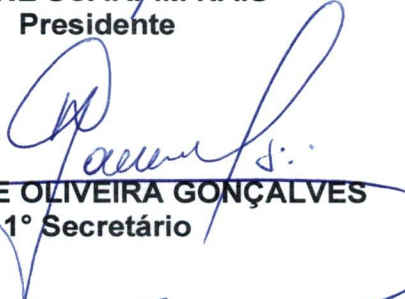
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

AUTÓGRAFO N. 106 DE 2025

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei do Legislativo n. 15 de 2025, 11ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, realizada no dia 11 de agosto de 2025

MESA DIRETORA


ELAINE SCARPIM NAIS
Presidente


VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
1º Secretário


LUIS ANTONIO MARTINS
2º Secretário

RECEBI EM 12/08/25
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS


PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO DE AUTORIA DA VEREADORA MARA SILVIA VALDO (PSD)



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 15 DE 2025

Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas escolas municipais de Dois Córregos.

Art. 1º Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas dependências e cercanias de todas as creches e escolas municipais localizadas em Dois Córregos.

Parágrafo único. A instalação do equipamento citado no *caput* considerará a realização de estudo conjunto entre a Secretaria de Tecnologia da Informação e a Direção das Escolas, observando-se sempre as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 2º As Câmeras mencionadas nesta Lei serão instaladas na entrada do estabelecimento, nos pátios de convivência comum, corredores e dentro das salas de aula.

Parágrafo único. O equipamento citado no *caput* deste artigo apresentará recurso de gravação de imagem e som e serão armazenadas por um período mínimo de dois meses.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.